O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS TRINDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.653, de 14 de março de 2024, publicada no D.O.U em 15 de março de 2024, a Delegação de Competências pela Portaria nº 2.520 de 13 de maio de 2024, publicada no D.O.U. de 15 de maio de 2024, torna público que as inscrições do Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2024 nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, estarão abertas, no período de 24 de setembro de 2025 a 03 de novembro de 2025, conforme especificado nos itens a seguir. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma do item 1:

1. DO CRONOGRAMA					
ETAPAS	DATA				
Publicação do Edital	22/09/2025				
Período de impugnação dos termos do Edital	22/09/2025 a 23/09/2025				
Período de inscrições <i>on-line</i>	24/09/2025 a 03/11/2025				
Divulgação da Homologação PRELIMINAR das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	11/11/2025				
Período de RECURSO contra a publicação da Homologação PRELIMINAR das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	11/11/2025 e 12/11/2025				
Divulgação da Homologação FINAL das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	13/11/2025				
Convocação dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PPI) e das Cotas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) para comparecerem à Banca de Verificação (caso necessário).	13/11/2025				
Comparecimento dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PPI)e das cotas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) às Bancas de Verificação presencial (caso necessário).	17/11/2025 e 18/11/2025				
Divulgação da Análise PRELIMINAR da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD)	19/11/2025				
Período de RECURSO contra a publicação da Análise PRELIMINAR da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD)	19/11/2025 e 20/11/2025				
Divulgação da Análise FINAL da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD)	24/11/2025				
Divulgação do Resultado PRELIMINAR do processo seletivo	25/11/2025				
Período de RECURSO contra o Resultado PRELIMINAR do processo seletivo	25/11/2025 e 26/11/2025				
Divulgação do Resultado FINAL do processo seletivo	27/11/2025				
Divulgação da Lista de classificação de candidatos em 1ª Chamada	27/11/2025				
Apresentação e informações sobre os cursos Técnicos Integrados ofertados	30/11/2025				
Chamada presencial para escolha do curso Técnico Integrado	01/12/2025				
Período de matrícula em 1ª Chamada para os candidatos que confirmaram a escolha do curso	01/12/2025				
Chamada presencial (2ª chamada) das vagas remanescentes	04/12/2025				
Previsão de Início do semestre letivo	02/02/2026				

#### 2. DA VALIDADE

**2.1.** O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2026.

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

- 3.1 O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos candidatos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental até o final do ano letivo de 2025.
- **3.2** A comprovação da conclusão do Ensino Fundamental deverá ser realizada mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão e do Histórico Escolar Parcial até a data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.
- 3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.
- **3.4** Os candidatos selecionados e matriculados ao final do processo seletivo cursarão o Ensino Técnico de forma integrada ao Ensino Médio.

#### 4. DA OFERTA DE VAGAS E DAS FORMAS DE INGRESSO

4.1 Quadro de oferta de vagas para os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio 2026/1:

Cursos	Total de Vagas	Turno	Duração	Modalidade
Técnico Integrado ao Ensino Médio nas áreas de Automação Industrial, Edificações, Eletrotécnica, Informática para Internet e Segurança do Trabalho	175	Matutino e Vespertino	3 anos	Presencial

- **4.2** A seleção para ingresso nos cursos Técnicos Integrados do IF Goiano Campus Trindade será feita por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição, no sistema de processos seletivos do IF Goiano, que poderá ser acessado pelo *site* <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>, bem como o envio eletrônico dos documentos comprobatórios, conforme previsto nos **itens 5, 6, 7, 8** (com seus subitens) e posteriormente homologadas conforme os **itens 9 e 10** deste edital.
- **4.3** Da distribuição das vagas:
- **4.3.1** As vagas disponibilizadas para o ingresso nos cursos técnicos integrados do IF Goiano Campus Trindade serão distribuídas conforme quadros constantes nos **itens 7.1.1** e **13.2.1** do presente Edital.
- **4.3.2** Vagas remanescentes poderão ser ofertadas em chamadas posteriores que serão divulgadas no *site* da Instituição, até que se complete 35 alunos matriculados em cada curso Técnico, obedecendo ao prazo máximo de vinte dias letivos após o início das aulas para efetivação das matrículas.

- **4.3.3** A critério da administração do Campus Trindade, e havendo estrutura física e de pessoal para atendimento, a quantidade de vagas poderá ser ampliada em até 175 vagas.
- 4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações referentes ao processo seletivo dos cursos técnicos integrados do IF Goiano Campus Trindade 2026-1.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- **5.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre as **00:00 horas do dia 24 de setembro de 2025 e as 23h59min59s do dia 03 de novembro de 2025**, horário de Brasília, exclusivamente pelo Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>, no qual o candidato terá acesso:
  - . ao presente Edital;
  - b. ao cadastro no Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano;
- c. ao local do preenchimento da inscrição, no qual o <u>candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu</u> <u>próprio CPF</u> e <u>e-mail pessoal válido que esteja ativo</u>;
- d. ao preenchimento e verificação das informações necessárias para inscrição, conforme o **item 6**, bem como ao envio, via *upload* no sistema de processo seletivo, <u>dos documentos necessários para a confirmação da inscrição, de acordo com o **item 8**.</u>
- **5.1.1** Cabe ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página do sistema de processo seletivo e enviar os documentos comprobatórios exigidos para concorrer à uma vaga dos cursos ofertados (quadro do item 13.2.1).
- 5.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela participação no Processo Seletivo por Ampla Concorrência ou pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012: alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- **5.1.3** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível **o preenchimento de todos os campos da inscrição** com **os dados corretos e previamente conferidos pelo candidato.**
- **5.2** A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.3 A Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.
- **5.4** As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição do Sistema de processo seletivo do IF Goiano serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.
- **5.5** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, seja por carta, e-mail, correios, fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- **5.6** Comprovadas a inexatidão, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo frequentando o curso.

5.7 Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar também as orientações constantes nos itens 6, 7 e 8 deste Edital.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

- **6.1** Ao acessar o Sistema de processo seletivo, pelo *site* <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>, somente dentro do prazo de inscrições *on-line* definido no **Cronograma** (item 1) deste edital, o candidato deverá:
  - . realizar o cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
  - b. preencher os dados solicitados; e,
  - c. realizar a inscrição no processo seletivo.
- **6.1.1** Para realizar a inscrição, depois de efetivado o cadastro, o candidato deverá:
  - . conferir se os Dados Pessoais estão corretos;
  - b. preencher o questionário de Caracterização Socioeconômica;
  - c. caso optar por cotas, escolher a Política de Ação Afirmativa e **anexar em formato .PDF**, **via Upload** no Sistema de processo seletivo, a documentação exigida para a ação afirmativa escolhida, nos campos específicos, conforme descrito nos **itens 7 e 8**;
  - d. preencher o Quadro de Nota com a média geral de cada disciplina solicitada contida no Histórico Escolar conforme o **item 6.5.1**.
- **6.2** Após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, o Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano não permitirá a alteração. Em caso de necessidade de correção de dados, o candidato poderá cancelar a primeira inscrição e realizá-la novamente, desde que dentro do período de inscrição definido no **Cronograma** (**item 1**) deste edital.
- **6.2.1** Será considerada válida somente a última inscrição realizada no Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano, desde que dentro do período de inscrição definido no **Cronograma** (**item 1**) deste edital.
- **6.3** Nos **Dados Pessoais**, o candidato deverá:
  - . informar, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - b. registrar, no Sistema, um e-mail pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso diário.
- 6.3.1 Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um único e-mail.
- **6.3.2** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.
- **6.3.3** O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá:
  - a. preencher o Nome Social no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
  - b. anexar em formato .PDF via Upload no Sistema de processos seletivos, a declaração constante no Anexo IV, e o documento oficial de identificação, dentro do período de inscrições definido no Cronograma (item 1) deste edital.
  - c. <u>marcar o campo</u> "**Ativar nome social**" no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano.
- **6.4** Nos **Dados Escolares**, o candidato deverá:

- a. lançar suas notas, do 6º ao 8º ano, que constam no Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente (boletins anuais) carimbados e assinados pela Instituição de Ensino;
- b. após lançar as notas, o candidato deverá anexar o histórico escolar ou documento equivalente (boletins anuais carimbados e assinados pela Instituição de Ensino), conforme o subitem "a", em formato .PDF via Upload no sistema de processos seletivos (https://ps.ifgoiano.edu.br) a documentação exigida, conforme descrito nos itens 7 e 8. Serão aceitos apenas documentos eletrônicos do tipo .PDF com tamanho máximo de 10MB (Mega Bytes);
- c. realizar a conferência das notas lançadas e dos documentos anexados no sistema.
- **6.4.1** Para os cursos técnicos integrados ao ensino médio, serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, do 6º ao 8º ano e <u>caso o candidato tenha cursado o Ensino Fundamental na modalidade</u> <u>Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano será considerado as notas avaliativas dos Relatórios</u> <u>Descritivos</u> devidamente carimbados e assinados pela Instituição de Ensino.
- **6.5** Para os cursos técnicos integrados do Campus Trindade serão considerados, a fim de seleção, os seguintes modelos de histórico:
  - a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental regular ou Relatórios Descritivos do Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano;
  - b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental via ENCCEJA;
  - d) Histórico Escolar do Ensino Fundamental via EJA;
- **6.5.1** O candidato deverá lançar, no sistema do processo seletivo, para os modelos de histórico constantes no item 6.5, <u>as notas relativas ao 6º (SEXTO), 7º (SÉTIMO) e 8º (OITAVO) ANO do ENSINO FUNDAMENTAL</u> das seguintes disciplinas:
  - a) <u>Língua Portuguesa</u>;
  - b) Matemática;
  - c) História;
  - d) Geografia;
  - e) Ciências.
- **6.5.1.1** No caso de não constar nos modelos de Histórico Escolar, definidos no **item 6.5**, a disciplina de Ciências, será considerada a média aritmética da nota das disciplinas de Física, Química e Biologia para substituir a nota de Ciências.
- **6.5.1.2** Em caso de não haver **uma** das três disciplinas (Física, Química e Biologia) citadas no **item 6.5.1.1** será realizada a média das duas disciplinas constantes.
- **6.5.1.3** Em caso de não haver **duas** das três disciplinas (Física, Química e Biologia) citadas no **item 6.5.1.1** será considerada a nota da disciplina constante.
- **6.5.1.4** No caso de não constar nos modelos de Histórico Escolar, definidos no **item 6.5**, a disciplina de Língua Portuguesa, será considerada a média aritmética da nota das disciplinas de Gramática e Redação para substituir a nota de Língua Portuguesa.
- **6.5.1.5** Em caso de não haver **uma** das duas disciplinas (Gramática e Redação) citadas no **item 6.5.1.4** será considerada a nota da disciplina constante.
- **6.5.1.6** No caso de não constar nos modelos de Histórico Escolar, definidos no **item 6.5**, a disciplina de Matemática, será considerada a média aritmética da nota das disciplinas de Geometria e Álgebra para substituir a nota de Matemática.

- **6.5.1.7** Em caso de não haver **uma** das duas disciplinas (Geometria e Álgebra) citadas no **item 6.5.1.6** será considerada a nota da disciplina constante.
- **6.5.1.8** Em caso de não haver nenhuma nota lançada em alguma das disciplinas citadas no **item 6.5.1** ou nas condições do **item 6.5.1.1**, **item 6.5.1.2**, **item 6.5.1.3**, **item 6.5.1.4**, **item 6.5.1.5**, **item 6.5.1.6** e **item 6.5.1.7** será considerada a nota zero na disciplina.
- **6.5.2** O candidato deve ter **ATENÇÃO** ao lançar <u>as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e de casos análogos previamente analisados pela comissão de acordo com o item 6.6. Se estiverem na escala de 0 a 10, no momento do lançamento, o candidato deverá convertê-la para escala de 0 a 100. Se a nota for 9.5, por exemplo (multiplicada por 10), deverá lançar 95.</u>
- **6.5.3** Os Históricos Escolares, definidos no **item 6.5**, nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A" (Excelente), "B" (Bom), "C" (Satisfatório), "D" (Regular) e "E" (Insatisfatório), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:

A = 95

B = 85

C = 75

D = 65

E = 30

b) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "OT" (Ótimo), "B" (Bom), "RB" (Regular para Bom), "R" (Regular) e "I" (Insuficiente), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:

OT = 95

B = 85

RB = 75

R = 65

I = 30

c) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "MB" (Muito Bom), "B" (Bom), "S" (Suficiente), "I" (Insuficiente), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:

MB = 95

B = 85

S = 70

I = 30

d) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "B" (Bom), "S" (Suficiente), "I" (Insuficiente), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:

B = 90

S = 70

I = 30

e) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "PS" (Plenamente Satisfatório), "S" (Satisfatório), "NS" (Não Satisfatório), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:

PS = 90 S = 70 NS = 30

- f) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou conceito de aprovação equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina, obrigatoriamente, a média 70.
- g) No caso de candidato estrangeiro, as notas deverão ser lançadas conforme o modelo de Histórico Escolar padrão apresentado no **item 6.5.2**. Em cada disciplina, a nota a ser lançada será igual à média aritmética de todas as disciplinas cursadas nos últimos três anos constantes no Histórico Escolar apresentado, que deve ser equivalente ao Ensino Fundamental 2 brasileiro.
- **6.5.4** Para quem cursou o ensino fundamental via **ENCCEJA**, **o candidato deverá lançar**, **no campo da nota de cada disciplina**, valores na escala de 0 a 180 que serão convertidas, pelo sistema, de acordo com a função:

Nota da disciplina a ser considerada pelo sistema =  $\frac{\textit{Nota da disciplina lançada pelo candidato}}{18}$ 

- **6.5.4.1** As notas a serem lançadas no sistema para quem cursou o ensino fundamental via **ENCCEJA** serão relativas às seguintes disciplinas:
  - a. **Língua Portuguesa** (a nota do histórico do ENCCEJA em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação);
  - b. Matemática;
  - c. História (a nota do histórico do ENCCEJA em História e Geografia);
  - d. Geografia (a nota do histórico do ENCCEJA em História e Geografia);
  - e. Ciências (a nota do histórico do ENCCEJA em Ciências Naturais).
- **6.5.5** No caso de alunos que cursaram o Ensino Fundamental 2 na modalidade **EJA**, as notas deverão ser lançadas conforme o modelo de Histórico Escolar padrão apresentado no **item 6.5.2** ou **item 6.5.3**.
- **6.5.6** O candidato deve ter **ATENÇÃO** às notas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental 2 na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano e de casos análogos. A nota de cada disciplina a ser lançada no sistema, caso não tenha o histórico com a média anual, será a média aritmética das notas obtidas do 6º, 7º e 8º anos.
- **6.5.6.1** As notas a serem lançadas, conforme descrito no **item 6.5.6**, deverão seguir o modelo de Histórico Escolar padrão apresentado no **item 6.5.2**.
- 6.6 Os candidatos, cujas situações de histórico escolar diferem das possibilidades apresentadas neste edital devem contatar a Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade pelo e-mail pstecint.tri@ifgoiano.edu.br, anexando cópia digitalizada do histórico escolar ou documento equivalente para análise e orientações e realização da inscrição, obedecendo ao prazo previsto no Cronograma (item 1).

#### 7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

**7.1** O IF Goiano – Campus Trindade adotará Política de Ação Afirmativa, com vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) que serão classificados na seguinte ordem, conforme o Art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:

- I (RS) integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- II (RS-PCD) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- III (RS-Q) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- IV (RS-PPI) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- V (RI) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
- VI (RI-PCD) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- VII (RI-Q) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e
- VIII (RI-PPI) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- **7.1.1** Do total das vagas oferecidas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), por curso, serão reservadas às políticas de ações afirmativas, correspondente aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, 11/10/2012 alterada pela Portaria Normativa 2027/023, e regulamentação em vigor, divididas da seguinte forma:
  - a. 50% (cinquenta por cento) das vagas para a livre concorrência;
- b. demais 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino fundamental em escolas públicas, divididas da seguinte forma:
- b.1) metade são reservadas para estudantes que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita*;
- b.2) demais vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;
- b.3) as vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão preenchidas, por curso, em proporção no mínimo igual a de negros (pretos ou pardos) ou indígenas na população de Goiás, que atualmente é de 63,65% (sessenta e três vírgula sessenta e cinco), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- b.4) as vagas destinadas aos candidatos autodeclarados quilombolas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de quilombolas na população do Piauí, que atualmente é de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- b.5) as vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de pessoas com deficiência na população do Piauí, que atualmente é de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1.1 Quadro: Distribuição do total de vagas por perfil da política de reserva de vagas:

		Reserva de vagas (candidatos que estudaram o ensino fundamental somente em escola pública)								Total
Cursos	A C	Rend	Renda igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo			Renda superior a 1,0 salário- mínimo				de
					DI/				DC/	vagas
		RI	RI/ PPI	RI/ PcD	RI/ Q	RS	RS/ PPI	RS/ PcD	RS/ Q	
Técnico Integrado ao Ensino										
Médio nas áreas de Automação Industrial, Edificações, Eletrotécnica, Informática para Internet e Segurança do Trabalho	85	9	30	5	1	10	30	5	0	175

- **7.2** Conforme o **item 5.1.2**, a opção do candidato para as vagas reservadas às cotas ou para a ampla concorrência será feita de acordo com a escolha do candidato no ato de inscrição.
- 7.3 Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita, para o candidato optante às cotas inferior a um salário mínimo e meio, será comprovada por meio da Certidão do Cadúnico devidamente atualizado para os que já possuem cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias emitida pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/ ou Folha Resumo do Cadúnico que pode ser retirada junto ao CRAS no ato do cadastro, que deve ser anexado em formato .PDF via Upload no sistema de inscrição até a data de finalização das inscrições.
- **7.4** O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.711: alterada pela Lei nº 13.409/2016, de 29 de agosto de 2012.
- **7.5** O conceito de escola pública adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9.394/1996. "Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas.
  - I Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- II Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado."
- 7.5.1 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.
- **7.5.2** <u>As escolas pertencentes ao Sistema S</u> (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas** instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).
- **7.5.3** Os candidatos na condição de bolsistas de escolas privadas **não** se equiparam aos estudantes de escolas públicas.
- **7.5.4** Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012: alterada pela Lei nº 13.409/2016.) para estudantes de escola pública os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ou (EJA), no país, os quais equivalem ao Ensino Fundamental;

- 7.5.5 Qualquer período, mês, semestre, ou ano do Ensino Fundamental cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas sendo o mesmo realocado para ampla concorrência (AC).
- **7.6** O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência (AC) será classificado neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 09 de 2017. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação em Política de Ação Afirmativa.
- 7.7 O candidato inscrito para o perfil de reserva de vaga que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado no ato de inscrição, ou no caso de não confirmação do perfil, será remanejado para ampla concorrência (AC).
- **7.8** A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº 13.409/2016, será realizada pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD (Portaria nº 0158 de 17 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 2007 de 31 de maio de 2023) e pela Comissão de Heteroidentificação (PPI Preto, Pardo ou Indígena) do Campus Trindade (Portaria nº 075 de 30 de março de 2020).
- **7.9** Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula e o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- **7.10** Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

#### 8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 8.1 Os documentos necessários para efetivar a homologação da inscrição, descritos nos itens 8.2, 8.3 e 8.4, não poderão conter rasuras e deverão ser anexados via Upload no Sistema de processos seletivos pelo site https://ps.ifgoiano.edu.br, NO FINAL DA INSCRIÇÃO, em formato PDF com tamanho máximo de 10MB (Mega Bytes), até o período final das inscrições conforme o cronograma do item 1;
- **8.1.1** <u>Todos os documentos são de responsabilidade do candidato e deverão ser digitalizados de forma legível e anexados eletronicamente</u>, conforme indicado no item **8.1**, conforme o "tipo de documento" indicado no sistema de processos seletivos, sendo que <u>em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e documentos enviados por outro meio, como *e-mail* ou presencialmente.</u>
- **8.1.2** É de responsabilidade do candidato a conferência das informações e de todos os documentos a serem anexados no sistema no ato da inscrição, sendo que será considerado como válido apenas os documentos que constarem anexos no sistema de processos seletivos, até o dia do fechamento do cronograma de inscrição do item 1.
- **8.2** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas de <u>AMPLA CONCORRÊNCIA:</u> os anexos solicitados no **item 8.1** deverão conter os seguintes documentos:
  - a. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente (conforme item 6.5), que deverá ser anexado em campo específico no sistema do processo seletivo, após a inscrição, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>.

- **8.3** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos da **POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA:** os anexos solicitados no **item 8.1** deverão conter os seguintes documentos de acordo com a política de ação afirmativa escolhida pelo candidato no ato da inscrição:
- **8.3.1** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo): os anexos solicitados no **item 8.1** deverão conter os seguintes documentos:

I.Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente (conforme **item 6.5**) que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>;

- II. <u>Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico</u>, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>.
- **8.3.2** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA** (**PPI**): o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:
- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>;
- II. <u>Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico</u>, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>;
- III. Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI), conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>.
- **8.3.3** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo) e **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (**PcD**): o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:
- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>;
- II. <u>Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico</u>, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>;
- III. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II), nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>.
- **8.3.4** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo), **AUTODECLARADO QUILOMBOLA (Q):** o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:
- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>;

- II. <u>Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico</u>, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>;
- III. **Comprovante de pertencimento ao quilombo**, emitido por autoridades políticas do quilombo, lideranças do quilombo ou presidentes de associações quilombolas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>;
- **8.3.5** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo): o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:
- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>.
- **8.3.6** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA** (**PPI**): o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:
- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>;
- II. Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI), conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site https://ps.ifgoiano.edu.br.
- **8.3.7** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo) e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):** o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:
- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>;
- II. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>.
- **8.3.8** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo), **AUTODECLARADO QUILOMBOLA (Q):** o solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:
- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>;
- II. **Comprovante de pertencimento ao quilombo**, emitido por autoridades políticas do quilombo, lideranças do quilombo ou presidentes de associações quilombolas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>;

- **8.4** Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos que **se declararem estrangeiros** de acordo com a Lei 13.445, de 24 de maio de 2017: os documentos solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:
- I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Médio ou documento equivalente para o Brasil) que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>;
- II. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>.
- **8.5** Os documentos comprobatórios enviados eletronicamente serão descartados do Sistema de processos seletivos do IF Goiano após o prazo de 180 dias, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo.
- **8.6** Em caso de DÚVIDAS, contatar a Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade, pelo *e-mail* <u>pstecint.tri@ifgoiano.edu.br</u>, obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 1) para o envio da documentação comprobatória.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS NOTAS E INSCRIÇÕES

- **9.1** O candidato deverá enviar **eletronicamente**, via Upload, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital (Cronograma Item 1), **os documentos exigidos no item 8, correspondentes à modalidade de participação escolhida no ato da inscrição, conforme item <b>5.1.2**, para comprovação e homologação das informações fornecidas no ato da inscrição *on-line*.
- 9.1.1 Caso não envie eletronicamente o Histórico Escolar, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>, devidamente comprovado como descrito no item 8, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 9.1.2 Caso não envie eletronicamente a documentação comprobatória de reserva de vagas Lei 12.711/2012 e suas alterações escolhida pelo candidato, de acordo com o item 8, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>, o candidato será remanejado para Ampla Concorrência (AC).
- **9.2** Após o período de inscrição, a alteração de dados e notas no sistema de processos seletivos será desabilitada para edição pelo candidato.
- **9.2.1** Até a data da homologação das notas e inscrições, as notas lançadas no sistema de processos seletivos, pelo candidato, que não corresponderem às do histórico escolar ou documentos equivalentes apresentados no período de inscrição (Cronograma Item 1), **poderá ser retificado** pela **Comissão Extraordinária de Homologação e Resultados dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**.
- 9.3 O Resultado preliminar da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas Lei 12.711/2012 e suas alterações ocorrerá na data prevista no cronograma deste edital.
- 9.4 O Resultado final da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas Lei 12.711/2012 e suas alterações ocorrerá na data prevista no cronograma deste edital.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO DE RENDA E DAS COTAS PPI, Q E PcD

- **10.1** O candidato deverá enviar eletronicamente, **em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>, dentro do prazo estabelecido neste edital (Cronograma Item 1), <b>os documentos exigidos no item 8, correspondentes à Política de Ação Afirmativa da vaga pretendida**, correspondentes à modalidade de sua vaga escolhida, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição *on-line*.
- 10.1.1 <u>Caso o candidato não envie eletronicamente, no sistema de processos seletivos, os documentos comprobatórios como descrito no item 8.3 e subitens relativos à Política de Ação Afirmativa (cotas) escolhida no ato da inscrição, conforme item 5.1.2, o candidato será realocado para as vagas de Ampla Concorrência (AC).</u>
- **10.2** De acordo com a documentação apresentada pelo candidato para participação na Política de Ação Afirmativa, a **Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD** confirmará ou retificará, para ampla concorrência (AC), a opção definida pelo candidato no momento de sua inscrição *on-line*. Para tal, observa-se o estabelecido pela Lei nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016.
- 10.3 O candidato confirmado, pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD, para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI, Q e PcD, deverá comparecer, caso necessário, à entrevista, obedecendo o local, dia e horário definidos por convocação emitida pela Comissão de Heteroidentificação, obedecendo o prazo estipulado neste Edital conforme o Cronograma (item 1).
- **10.3.1** A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato inscrito para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI e Q, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração (Anexo I).
- **10.3.2** O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a autodeclaração do candidato e emitirá <u>parecer final</u> quanto à homologação da autodeclaração.
- **10.3.3** Em caso de indígena ou quilombola, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena ou ao quilombo, emitido por autoridades políticas indígenas ou do quilombo, caciques/lideres do quilombo ou presidentes de associações indígenas ou quilombolas.
- **10.3.4** Na análise da autodeclaração e entrevista do candidato preto ou pardo, serão observados critérios fenótipos, isto é, traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.
- 10.4 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
  - a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena ou quilombola, conforme ítem 10.3.3;
  - b) Se recusar a ser entrevistado, conforme item 10.3.1;
- c) Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme **item 10.3.1**.
  - d) Não atender aos critérios fenótipos, conforme item 10.3.4.
- **10.5** O candidato com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência (PcD), desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, **conforme item 5.1.2**,

segundo previsto na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016 e se enquadre na política de ação afirmativa.

- **10.5.1** O candidato deverá <u>enviar eletronicamente, via Upload no sistema de processos seletivos</u>, o laudo previsto no **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado.
- **10.5.2** De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", e se enquadra nas seguintes categorias:
- **10.5.2.1 Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, "a", do Decreto nº 5.296/2004);
- **10.5.2.2 Surdez ou deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, "b", do Decreto nº 5.296/2004);
- **10.5.2.3 Cegueira ou Baixa Visão:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, "c", do Decreto nº 5.296/2004).
- **10.5.2.4 Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004);
- **10.5.2.5 Transtorno de Espectro Autista:** a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1ª, § 2º da Lei 12.764). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:
- **10.5.2.5.1** Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);
- **10.5.2.5.2** Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);
- **10.5.2.6 Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, "e", do Decreto nº 5.296/2004);

- **10.5.3.** Caso necessário o candidato será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano e na hipótese de não comprovar sua condição documentalmente ou presencialmente, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme **item 7.9**.
- 10.5.4 A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) acarretará na sua realocação para as vagas de ampla concorrência (AC).
- 10.6 O candidato poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:
  - a) Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.
  - b) Não apresentou documentação exigida conforme **item 10.5** e seus subitens.
- **10.7** O candidato que tiver sua condição de deficiência Homologada fica ciente que:
- **10.7.1** A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.
- **10.8** O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Política de Ação Afirmativa na qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **CANCELAR A MATRÍCULA** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **10.9** O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

#### 11. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- **11.1** O Processo Seletivo será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos **itens 4.1** e **7.1.1** deste Edital.
- **11.2** A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente (**conferir item 6.4 deste Edital**), lançadas, pelo próprio candidato, no ato da inscrição no Sistema do processo seletivo acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a> e, caso necessário, corrigido pela Comissão Extraordinária de Homologação e Resultados dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade.
- 11.3 O cálculo da média geral será realizado em conformidade com as regras constantes neste edital.
- 11.3.1 O sistema do processo seletivo do IF Goiano fará o cálculo da média geral da seguinte forma:

A forma de cálculo da média considerando as notas das disciplinas:

- 1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada disciplina previstas no item 6.5.1;
- 2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa.
- 3º ETAPA: média geral obtida pelo valor da 2º etapa dividido pelo número de disciplinas previstas no **item 6.5.1**.

- **11.4** Todos os candidatos disputarão, primeiramente, as vagas destinadas à ampla concorrência (AC), sendo que estas podem ser preenchidas por candidatos da Política de Ação Afirmativa (cotas) ou não, de acordo com o especificado no **item 7.6 nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.**
- **11.4.1** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será classificado por esta.
- 11.5 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência serão classificados para as vagas da Política de Ação Afirmativa somente os candidatos homologados pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD e/ou Comissão de Heteroidentificação.
- **11.5.1** Caso haja vagas não preenchidas na Política de Ação Afirmativa, a realocação de vagas remanescentes será preenchida, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, observando os critérios de realocação de cotas constantes no **Anexo III**.
- **11.6** Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:
  - a. Maior nota obtida em Matemática;
  - b. Maior nota obtida em Língua Portuguesa;
  - c. Candidato com a maior idade, conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- **11.7** A divulgação do **resultado PRELIMINAR do processo seletivo** será feita no Sistema do processo seletivo <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a> **na data prevista no cronograma deste edital.**
- **11.8** A divulgação do **resultado FINAL do processo seletivo** será feita no Sistema do processo seletivo <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a> na data prevista no cronograma deste edital.

#### 12. DOS RECURSOS

- **12.1** A impugnação dos termos deste Edital, deverá ser feita via de recurso administrativo, via e-mail deste processo seletivo, <u>pstecint.tri@ifgoiano.edu.br</u>, podendo ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do documento, seguindo o Cronograma (item 1).
- **12.2** Caberá um único recurso contra cada etapa do processo seletivo, que deverá ser feito no Sistema do processo seletivo <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a> nas datas previstas no cronograma deste edital (item 1), sendo as etapas listadas a seguir:
  - a. Resultado PRELIMINAR da Homologação das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas, de acordo com a análise da documentação comprobatória Lei nº 12.711/2012 e suas alterações;
  - b. Resultado PRELIMINAR da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais (PPI/Q) e Pessoas com Deficiência (PcD);
  - c. Resultado preliminar do processo seletivo.
- **12.2.1** Em cada etapa que admita recurso, o candidato, observando o Cronograma no item 1 deste Edital, deverá, caso necessário, interpor recurso administrativo sobre a respectiva etapa. **O recurso deverá estar fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s).**
- **12.3** O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento e assinatura do Formulário para Recurso (**Anexo V**) que deverá ser anexado em campo específico, **exclusivamente**, no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>.

- **12.4** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
  - a. fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
  - b. redigir o recurso (conforme **Anexo V**), disponível no sistema do processo seletivo do IF Goiano (<a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>), observando o Cronograma no item 1 deste Edital.
- 12.5 Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Cronograma constante do item 1 deste Edital. Igualmente, não será permitido, no período destinado à interposição de recursos, o protocolo ou juntada de documentos cuja apresentação estivesse prevista em etapa anterior e que, portanto, deveriam ter sido entregues nos prazos originalmente fixados neste Edital.
- **12.6** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 12.7 Os resultados dos recursos serão publicados na página do candidato no Sistema do processo seletivo (<a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>) no prazo de <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">24 (vinte e quatro) horas úteis</a>, contadas a partir da data final de envio, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.
- 12.8 Os recursos encaminhados pelo candidato, serão julgados pela Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados do Campus Trindade.
- 12.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

#### 13. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DO CURSO

- **13.1** Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano Campus Trindade, em lista nominal divulgada a partir do dia **27 de novembro de 2025**, no Sistema do Processo Seletivo <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>, estão automaticamente **convocados** a comparecerem no Auditório do Campus Trindade do IF Goiano na Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/nº, Setor Cristina II Expansão, CEP: 75389-269, Trindade-GO:
  - a. no dia **30 de novembro de 2025, no período das 09h00 às 11h00**, para a apresentação e informações sobre os Cursos Técnicos Integrados ofertados;
  - b. no dia **01 de dezembro de 2025, no período das 08h00 às 09h00**, para a chamada presencial de escolha do Curso Técnico Integrado.
- **13.1.1** Após o término do horário definido no **item 13.1** para a chamada presencial de escolha do curso Técnico Integrado, os portões do Campus Trindade serão fechados, não sendo permitida a entrada de demais candidatos.
- 13.2 Serão convocados para a escolha do curso Técnico Integrado apenas a quantidade de candidatos para preenchimento do número de vagas oferecidas no item 13.2.1 desse edital, obedecendo a ordem de classificação da Lista de candidatos em 1º Chamada.

13.2.1 Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas:

Curso	AC	(cand	Reserva de vagas andidatos que estudaram o ensino fundamental somente em escola pública)							Total de vagas
		Rend	la igual	ou inferior a	a 1,0 salário-	Rend	a supe	rior a 1,0 sal	ário-mínimo	
		RI	RI/ PPI	RI/ PcD	RI/ Q	RS	RS/ PPI	RS/ PcD	RS/ Q	
Técnico em Automação Industrial	17	2	6	1	0	2	6	1	0	35
Técnico em Edificações	17	2	6	1	0	2	6	1	0	35
Técnico em Eletrotécnica	17	2	6	1	0	2	6	1	0	35
Técnico em Informática para Internet	17	1	6	1	1	2	6	1	0	35
Técnico em Segurança do Trabalho	17	2	6	1	0	2	6	1	0	35

**13.2.2** A realização da escolha do curso Técnico Integrado, pelo candidato, se dará mediante assinatura do Termo de Opção de Curso, conforme o **Anexo VIII** do presente edital.

#### 14. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- **14.1** Os candidatos que realizaram a escolha do curso Técnico Integrado no dia 01 de dezembro de 2025 estão automaticamente convocados a fazerem o envio da documentação completa listada no **item 15.1** em formato PDF e de forma legível por meio eletrônico, **no dia 01 de dezembro de 2025**.
- **14.1.1** As orientações específicas a respeito da documentação e link para acesso ao portal de matrícula serão enviadas aos candidatos aprovados após a liberação da lista nominal. Para quaisquer dúvidas referentes à matrícula, o candidato poderá entrar em contato com o Registro Acadêmico do Campus Trindade pelo e-mail: <a href="mailto:secretaria.tri@ifgoiano.edu.br">secretaria.tri@ifgoiano.edu.br</a>.
- **14.2** O candidato deverá enviar, por meio eletrônico a ser divulgado, a documentação comprobatória listada no **item 15.1** para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória dentro do prazo definido no item **14.1** e no cronograma do item **1** deste edital.

- **14.3** Somente será matriculado o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o(s) curso(s) previstos no **item 3.1** deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.
- 14.3.1 NÃO SERÃO MATRICULADOS candidatos classificados que estejam em dependência em algum componente curricular do(s) curso(s) previstos no item 3.1 deste edital.
- **14.4.** A classificação final do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando a sua matrícula nos cursos ofertados por este edital condicionada à comprovação, junto ao IF Goiano Campus Trindade, do atendimento dos itens deste edital e dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.
- **14.5** Não terá direito de matrícula e perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar a conclusão de algum dos cursos previstos no **item 3.1**.
- **14.6** A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas neste edital, a mesma será cancelada automaticamente.
- **14.7** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- **14.8** Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis com documentação legal deverão efetuar sua matrícula.
- **14.9** Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração lavrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no Campus Trindade do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a Lei.
- 14.10 Ao candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas neste edital será permitido matricularse somente no Curso informado no ato da assinatura do Termo de Opção para escolha do curso Técnico Integrado, conforme previsto no item 13.
- **14.11** O candidato que não entregar a documentação, conforme os itens 15.1 a 15.2 deste Edital perderá o direito à realização da matrícula na respectiva chamada e será realocado para o final da lista de classificados.
- **14.12** As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**, pelo Sistema do Processo Seletivo <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>.
- **14.13** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi matriculado, deverá entregar à Unidade de Registros Escolares do IF Goiano Campus Trindade o termo de desistência de vaga, assinado pelo seu responsável, até o último prazo de matrícula, conforme o Cronograma do item 1.
- **14.14** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, serão divulgadas chamadas posteriores, pelo Sistema do Processo Seletivo <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas restantes.
- **14.15** A convocação de candidatos em Lista de Espera será por chamadas sucessivas, respeitando-se a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas restantes das chamadas anteriores, podendo prolongarse **até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.**

- **14.16** Persistindo a existência de vagas ociosas, o Campus Trindade IF Goiano poderá fazer o procedimento de Chamada Presencial.
- 14.17 A Chamada Presencial se configura como uma expectativa de vaga.
- **14.17.1** A matrícula dos selecionados por chamada presencial respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes, em dia e horário previamente divulgados no *site* <a href="https://www.ifgoiano.edu.br/trindade">www.ifgoiano.edu.br/trindade</a> e, o quantitativo de vagas disponíveis.
- 14.18 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações.
- **14.19** Para o preenchimento das vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa será cumprido, em todas as chamadas, o estabelecido no **Anexo III**.
- **14.20** O IF Goiano Campus Trindade se reserva o direito de não realizar contato telefônico com o candidato, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

#### 15. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

- **15.1** Para a realização da matrícula, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente, apresentar **ORIGINAL e CÓPIA** dos seguintes documentos:
  - a. Ficha de matrícula preenchida e assinada (Anexo VI);
- **b.** Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar completo do Ensino Fundamental ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental, acompanhada do Histórico Escolar completo;
  - c. Certidão de nascimento ou de casamento;
  - d. Documento de identidade (RG);
  - e. CPF;
  - f. Comprovante de endereço recente com CEP;
  - g. Uma foto 3x4 recente;
- **h.** Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os candidatos brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
  - i. Título de Eleitor, para os candidatos brasileiros maiores de 18 anos;
  - j. Certidão de quitação eleitoral, para os candidatos brasileiros maiores de 18 anos;
- **k.** No caso de candidatos menores de 18 anos, documento de identificação com foto e CPF do pai, mãe ou documentos do responsável legal;
- I. Laudo médico (Anexo II) preenchido e assinado, em caso de candidato portador de deficiência, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato com necessidades educacionais específicas;
- **m.** Laudo ou relatório médico caso o aluno pretenda informar a Instituição sobre alguma necessidade específica.
- **15.2** Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão dos cursos previstos no **item 3.1** poderá ser apresentada **declaração de conclusão e de ausência de dependência**, com data de expedição não anterior a 30 dias da data da matrícula, sendo que o certificado de conclusão deverá ser entregue dentro do **prazo máximo de 30 dias após a data da matrícula.**

- **15.3** Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.
- 15.4 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como previsto Regulamento dos Cursos **Técnicos do IF Goiano**, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.
- **15.5** Excepcionalmente poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno com altas habilidades/superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.
- 15.6 O início das atividades acadêmicas (aulas) do semestre está previsto para o dia 28 de janeiro de 2026.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **16.1** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo do Campus Trindade frequentará as aulas do Curso escolhido, nas dependências do Campus Trindade, nos turnos e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano Campus Trindade. Estão previstas ainda atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares em período diverso das aulas do curso.
- **16.2** A Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus **Trindade** terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- **16.3** A Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus **Trindade** divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do Sistema de Processos Seletivos no site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>.
- **16.4** As disposições e instruções contidas no Sistema de Processos Seletivos no site <a href="https://ps.ifgoiano.edu.br">https://ps.ifgoiano.edu.br</a>, nos editais complementares e nos avisos oficiais divulgados pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- **16.5** Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano Campus Trindade e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- **16.6** Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 16.7 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- **16.8** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**.

- **16.9** Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso caso tenha menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.
- **16.10** O IF Goiano considera como dias letivos os dias de segunda-feira a sábado.
- **16.11** É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**.
- **16.12** A realização do Processo Seletivo está a cargo da **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade** à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Trindade/GO, 18 de setembro de 2025.

Original Assinado Eletronicamente
Júlio Cézar Garcia
Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Trindade

Original Assinado Eletronicamente
Robert de Souza Bonuti
Presidente da Comissão Extraordinária Central
dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade
Portaria nº 4924, de 09 de junho de 2025

#### Anexo I

## **AUTODECLARAÇÃO**

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria nº 09 de 05 de maio de 2017).

( ) Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares
( ) Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.
( ) Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.
( ) Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.
De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:
( ) Branco(a) ( ) Pardo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Amarelo(a)
Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.
SOLICITAÇÃO:
( ) Reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas públicas, nos termos da Lei n°9.394/96, art. 19.
Assinatura do candidato major de idade (conforme consta no documento de identidade).

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade). Caso o candidato seja menor de idade, os pais ou responsável legal deverá assinar.

OBS: Lembre-se de anexar documentação comprobatória, conforme descrito neste edital.

#### Anexo II

## **LAUDO MÉDICO**

(A ser apresentado por todos os candidatos que escolheram concorrer pela reserva de vaga PcD)

O(a) candidato(a)			
identificação n º			, portador(a) do documento , telefones
			a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada
			creto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posterior
e na súmula nº 377-ST.		11 0 500	110 11. 3.230, de 20, 12, 33 e 3dd3 diterações posterio.
	s, de 2_, e ., _eee.		
	Assinale, a seguir,	, o tipo c	de deficiência do candidato:
( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA	A*	T	
1. ( ) Paraplegia	6. ( ) Tetraparesia	11. ( )	) Amputação ou Ausência de Membro
		$\downarrow$	
2. ( ) Paraparesia	7. ( ) Triplegia	+	) Paralisia Cerebral
3. ( ) Monoplegia	8. ( ) Triparesia	13. ( )	) Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. ( ) Monoparesia	9. ( ) Hemiplegia	14. ( )	) Ostomias
5. ( ) Tetraplegia	10. ( ) Hemiparesia	+ · · ·	,
			roduzam dificuldades para o desempenho de funções.
•			
• •	•		ial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida p
•	iências de 500 Hz, 1.000		
	•		lo médico deverá vir acompanhado do original do exar
			anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado
	ringologista irijormunud	o se a pe	erda auditiva do candidato é passível de alguma melho
com uso de prótese.			
( ) DEFICIÊNCIA VISUA	 Al:		
` '		gue 0.0	95 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção
óptica.	, vioud	46.5 5,2	2 (20) 100) 110
	ade visual entre 0,3 (20	/66) e 0	0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção
óptica.		•	
	ambos os olhos forem		
( )A ocorrência simult	tânea de quaisquer das	situaçõo	es anteriores.

Para os ca	ındidatos (	com defici	ência visual, d	o Laudo Mé	dico deve	erá vir d	acompan	hado do or	iginal	do exc	ime de
acuidade	visual em	ambos os	olhos (AO),	patologia	е сатро	visual	recente,	realizado	até 6	(seis)	meses
anteriores	ao último	dia das in	scrições.								

		ECTUAL: funcionamento ir 8 anos e limitações associada		~	
1. (	) Comunicação	3. ( ) Habilidades soo	ciais	5. ( ) Saúde e segurança	7. ( ) Lazer
2. ( )	Cuidado pessoal	4. ( ) Utilização de recu comunidade	rsos da	6. ( ) Habilidades acadêmicas	8. ( ) Trabalho
de Aval média,	liação Cognitiva (Ir	leficiência intelectual, o Laud ntelectual), especificando o g o psiquiatra ou por psicólogo es.	rau ou níve	l de funcionamento intelec	tual em relação à
( ) TRA e da int interaçã seu níve manifes	NSTORNO DO ESP teração sociais, ma ão social; ausência el de desenvolvimo stados por compo ns; excessiva adero	A: associação de duas ou ma ECTRO AUTISTA: deficiência anifestada por deficiência ma de reciprocidade social; falê ento; padrões restritivos e re rtamentos motores ou verb ência a rotinas e padrões de c	persistente arcada de c encia em de epetitivos d ais estereo omportame	e clinicamente significativa omunicação verbal e não v senvolver e manter relaçõo e comportamentos, intere tipados ou por comportar	verbal usada para es apropriadas ao esses e atividades, mentos sensoriais
II.	=	LHADA DA DEFICIÊNCIA (o m m como a sua provável causa		•	•
	*Laudo válido ap	enas dos últimos seis meses	da data de (	análise da documentação. ,, Local	// Data
As	ssinatura, carimbo	e CRM do(a) médico(a)		Assinatura do candidat	

Caso o candidato seja menor de idade o/a pai/mãe ou responsável legal deverá assinar a caneta.

## Anexo III

# DEFINIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

	e as seguintes abreviações para os perns.
AC	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RI-Q	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, que se autodeclararam quilombolas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RS	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,0 salário-mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RS-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,0 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RS-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,0 salário-mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RS-Q	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,0 salário-mínimo, que se autodeclararam quilombolas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	$RI\text{-}PPI \to RI\text{-}PCD \to RI\text{-}Q \to RS\text{-}PPI \to RS\text{-}PCD \to RS\text{-}Q \to RS \to AC$
RI-PPI	$RI\text{-PCD} \rightarrow RI\text{-Q} \rightarrow RI \rightarrow RS\text{-PPI} \rightarrow RS\text{-PCD} \rightarrow RS\text{-Q} \rightarrow RS \rightarrow AC$
RI-PCD	$RI-PPI \rightarrow RI-Q \rightarrow RI \rightarrow RS-PPI \rightarrow RS-PCD \rightarrow RS-Q \rightarrow RS \rightarrow AC$
RI-Q	$RI\text{-}PPI \to RI\text{-}PCD \to RI \to RS\text{-}PPI \to RS\text{-}PCD \to RS\text{-}Q \to RS \to AC$
RS	$RS\text{-}PPI \to RS\text{-}PCD \to RS\text{-}Q \to RI\text{-}PPI \to RI\text{-}PCD \to RI\text{-}Q \to RI \to AC$
RS-PPI	$RS\text{-PCD} \to RS\text{-}Q \to RS \to RI\text{-}PPI \to RI\text{-}PCD \to RI\text{-}Q \to RI \to AC$
RS-PCD	$RRS\text{-}PPI \to RS\text{-}Q \to RS \to RI\text{-}PPI \to RI\text{-}PCD \to RI\text{-}Q \to RI \to AC$
RS-Q	$RS\text{-}PPI \to RS\text{-}PCD \to RS \to RI\text{-}PPI \to RI\text{-}PCD \to RI\text{-}Q \to RI \to AC$

#### **Anexo IV**

### **DECLARAÇÃO PARA USO DE NOME SOCIAL**

Em conformidade com Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015 aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, DECLARO que me identifico e quero ser reconhecido socialmente, no âmbito do IF Goiano, em consonância com a minha identidade de gênero, conforme declaro a seguir:

iome de registro civii:				
CPF:	E-mail:	Telefone: _		
RG:	Data de expedição:	Órgão:	UF:	
Data nascimento:	Naturalidade:		UF:	
Nome da mãe:				
		<i>'</i>	de	de
	Assinatura do	candidato		

Caso o candidato seja menor de idade o/a pai/mãe ou responsável legal também deverá assinar a caneta.

#### Anexo V

# FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO					
Nome do candidato:					
CPF:					
CIT.					
Nº da inscrição:					
FUNDAME	NTAÇÃO DO RECURSO:				
LOCAL E DATA:					
	Assinatura				
	Caso o candidato seja menor de idade o/a pai/mãe ou responsável legal deverá assinar a caneta.				

# Anexo VI FICHA DE MATRÍCULA

Nome do aluno:						
Nome do Curso Técnico escolhido:						
Utiliza nome social (conforme Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016)? ( )Sim ( )Não						
CPF:						
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:				
Data de nascimento:	Estado civil:					
Nome da mãe:						
Nome do pai:						
Telefone do aluno:	Telefones d	os responsáveis:				
Endereço residencial com (	CEP:					
e-mail do aluno (obrigatóri	o):					
e-mail do responsável (obr	igatório):					
Nº de membros da Família Renda familiar <i>per capita</i> : ( ) até 0,5 salário mínimo ( ) de 1 a 1,5 salário mínin ( ) de 2,5 a 3,5 salários mí	( ) de 0,5 a 1 salário mí no ( ) de 1,5 a 2,5 salários	mínimos				
	ção étnico-racial do IBGE e a Lei n a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena	º 12.711/2012, eu me autodeclaro: ( ) Amarelo(a)				
=	de vaga PcD: ( ) Sim ( ) Não.	ducacionais específicas, mesmo que não tenha				
Meio de transporte que ut ( ) Carro/moto particular ( ) Ônibus intermunicipal ( ) Bicicleta	ilizo para ir às aulas no Campus: ( ) Van escolar contratada ( ) Ônibus coletivo ( ) A pé					
	Trindade, de	de				

Assinatura

Caso o candidato seja menor de idade o/a pai/mãe ou responsável legal deverá assinar

# Anexo VII TERMO DE RESPONSABILIDADE/COMPROMISSO/AUTORIZAÇÃO

1. Eu,				, portador(a) o	lo CP	F nº
, responsável ¡	pelo disce	_				
indenização do valor real de todo e qualquer dano causado p ao patrimônio deste estabelecimento, bem como, através causados pelo grupo a que pertencer e comprometo-me instituição, que a mim ou ao meu grupo forem afetas, aceit curso e do Regimento da Instituição.	elo discento de quota a me dedic	e benefi parte d car às a	iciário de dar itivida	nos comprova des programa	natrío damo idas	cula, ente pela
2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações presta apresentados para matrícula no curso. Tenho conheciment documental, em qualquer momento, posterior, anterior à magarantida a ampla defesa, o candidato perderá, consequenten direitos dela decorrente. Declaro ter conhecimento de que previstas no artigo 299 do Código Penal** e às demais comin	o de que na atrícula, indo nente, o dire a falsidade	a hipóte epender eito à va implica	ese de nte da Iga cor Irá nas	e se comprova es ações legais nquistada e a c	ar fra cabív Juaiso	aude veis, quer
3. Autorizo o uso de imagem e/ou voz e/ou depoiment referenciado em todo e qualquer material entre fotos, docum utilizada em campanhas promocionais e institucional do Inst Goiano, bem como seus respectivos Campi, sejam essas des apenas para uso interno desta instituição, desde que não ha autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autoriza reclamado a título de direitos de imagem ou a qualquer outro	nentos e out ituto Federa stinadas à d ja desvirtua la imagem a limite de te o o uso acin	tros mei al de Ed livulgaçã mento c cima mo empo ou	ios de lucaçã ão ao da sua encior u núm	comunicação o, Ciência e To público em g finalidade. A nada em todo nero de utiliza	, para ecnoleral e prese territ ções.	a ser logia e/ou ente cório . Por
4. Declaro ainda, ter conhecimento de que, na condição de d quite as minhas obrigações eleitorais, conforme previsto na l 7º, § 1º Sem a prova de que votou na última eleição, pag devidamente, não poderá o eleitor: VI - renovar matrícula em pelo governo.	∟ei nº 4.961 gou a respe	de 1966 ctiva m	6, a qu ulta  o	ual estabelece u de que se	que: justif	Art. icou
5. Comprometo-me, caso receba os livros referentes ao e devolvê-los a este Campus em caso de transferência, desistêr					orésti	imo,
6. Estou ciente de que faltar aos primeiros 10 dias letivos discente do curso e da Instituição.	s consecutiv	vos acai	rretar	á no desligan	nento	o do
Tri	ndade,	de		de		

Assinatura do responsável legal pelo discente ou do discente maior de idade

<sup>\*\*</sup>Código Penal — Falsidade Ideológica, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## Anexo VIII

# TERMO DE OPÇÃO DE CURSO TÉCNICO INTEGRADO PARA MATRÍCULA

Eu, candidato(a) de nome				
	portador(a)	do	CPF	nº
, após aprovação no Processo Seletiv	o para ingresso	nos curs	os Técnio	cos
Integrados ao Ensino Médio do IF GOIANO Campus Trindade - 2026	/1, <b>DECLARO</b> a	minha opç	ão para :	ser
matriculado(a) no Curso Técnico em		1	ntegrado	ao
Ensino Médio, com ingresso no 1º semestre de 2024 e, ESTOU CIENTE	DE QUE ESTA O	PÇÃO É IRF	REVOGÁV	EL.
Trindade, _	de		de	<u>.</u> .
Assinatura do responsável legal pelo candidato ou do car	adidato major de i			